



PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2024

CONTRATANTE

Município de Turvo/PR- UASG N° 988453

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA (MESTRE), AJUDANTE DE ELETRICISTA E SISTEMAS DE SEGURANÇA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 93.730,00 (noventa e três mil setecentos e trinta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13 de agosto 2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)** por meio do Departamento de Licitações e Contratos sediado na Avenida 12 de Maio, 353, Centro Turvo/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA (MESTRE), AJUDANTE DE ELETRICISTA E SISTEMAS DE SEGURANÇA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lotes, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens/lotos que não excedam a marca de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor [unitário] do [item].

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão considerados legítimos e autênticos quando juntados na plataforma compras.gov e/ou SICAF uma vez que são anexados por login e senha exclusivamente do participante, neste sentido já submetido a veracidade, entretanto poderá ser realizado diligência pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do artigo 64 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11.3. destaca-se ainda que este edital submete-se expressamente ao Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União – TCU.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. Após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas para o envio dos documentos solicitados no termo de referência, caso a licitante seja habilitada os documentos da empresa serão disponibilizados no site do Município, juntamente com os demais documentos pertinentes a este certame, para análise das demais licitantes promoverem seu convencimento sobre intenção de recurso.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Turvo/PR.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@turvo.pr.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portal de transparência “espaço licitações e contratos” disponível em www.turvo.pr.gov.br

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo proposta de preço
- 11.11.4. ANEXO IV – Planilha de Custo
- 11.11.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Turvo-PR, 26 de julho de 2024.

Ricardo Cristoforu
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Turismo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de serviços de eletricista (mestre), ajudante de eletricista e sistemas de segurança para suprir demandas de

todas as secretarias.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de despesa discriminada como outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 102/2022, de 03 de novembro de 2022.

1.4 Os quantitativos dos itens são os discriminados abaixo:

Lote: 1 - SERVIÇO ELÉTRICO					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AJUDANTE DE ELETRICISTA Prestação de serviços de ajudante de eletricista para auxiliar na execução de: Instalações elétricas; manutenção preventiva e corretiva e revisão das redes elétricas prediais; instalações de equipamentos eletrônicos; inspeções de instalações em prédios públicos municipais; e instalação de padrão. A execução dos serviços será solicitada conforme demanda das secretarias, as quais poderão acompanhar os trabalhos. Todas as despesas para execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.	1.000,00	HR	31,22	31.220,00
2	DESLOCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Deslocamento com veículo próprio da empresa contratada para a prestação de serviço. Valor referente ao KM rodado considerando as distâncias percorridas entre a sede do Município e comunidades rurais onde for realizada a prestação do serviço, considerando o trajeto de ida e volta.	2.000,00	KM	1,40	2.800,00
3	ELETRICISTA Prestação de serviços de eletricista para execução de: Instalações elétricas; manutenção preventiva e corretiva e revisão das redes elétricas prediais; instalações de equipamentos eletrônicos; inspeções de instalações em prédios públicos municipais.	800,00	HR	40,28	32.224,00

	A execução dos serviços será solicitada conforme demanda das secretarias, as quais poderão acompanhar os trabalhos. Todas as despesas para execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.				
4	ELETRICISTA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE Prestação de serviços de eletricitista para execução de: Instalações elétricas; manutenção preventiva e corretiva e revisão das redes elétricas prediais; instalações de equipamentos eletrônicos; inspeções de instalações em prédios públicos municipais; e instalação de padrão. Os serviços realizados por esse profissional terão adicional de periculosidade de 30%, sendo caracterizado por serviços que apresentam risco por envolver alta tensão. A execução dos serviços será solicitada conforme demanda das secretarias, as quais poderão acompanhar os trabalhos. Todas as despesas para execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.	200,00	HR	48,06	9.612,00
Valor total do lote: R\$ 75.856,00					
Lote: 2 - SERVIÇO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AUXILIAR DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA Prestação de serviços de auxiliar de instalação, substituição e manutenção de câmeras de segurança, central de monitoramento, DVR ou PVR e alarme dos prédios públicos municipais. *A execução dos serviços serão de acordo com a demandas das secretarias. *Todas as despesas para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, como ferramentas e EPI's.	400,00	HR	20,64	8.256,00
2	DESLOCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Deslocamento com veículo próprio da empresa contratada para a prestação de serviço. Valor referente ao KM rodado considerando as distâncias percorridas	250,00	KM	1,40	350,00

	entre a sede do Município e comunidades rurais onde for realizada a prestação do serviço, considerando o trajeto de ida e volta.				
3	INSTALADOR/MANTENEDOR DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO E SEGURANÇA Prestação de serviços de profissional na instalação, substituição e manutenção de câmeras de segurança, central de monitoramento, DVR ou PVR e alarme dos prédios públicos municipais. *A execução dos serviços serão de acordo com a demandas das secretarias. *Todas as despesas para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, como ferramentas e EPI's.	400,00	HR	23,17	9.268,00
Valor total do lote: R\$ 17.874,00					
Valor máximo total do Pregão Eletrônico: R\$ 93.730,00 (noventa e três mil setecentos e trinta reais).					
Com relação as especificações descritas na plataforma Comprasnet em alguns itens os mesmos não contem a mesma descrição, unidade de medida que consta no edital, visto que o sistema conta com um cadastro de produtos genéricos o que nem sempre é compatível com a descrição que o município tem necessidade de aquisição, diante disso as empresas sempre deverão levar em CONSIDERAÇÃO O DESCRITIVO EDEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL					

Obs: Além disso, destacamos que no período do contrato, novos locais que sejam alugados ou construídos por esta administração, deverão também ser atendidos pela empresa.

A execução dos serviços será solicitada conforme demanda das secretarias, as quais poderão acompanhar os trabalhos.

Todas as despesas para execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 31/12/2024.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, tendo em vista que o Município de Turvo/PR, ainda não possuía exigência para realização deste planejamento no PNCP.

2.2 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo solicita a contratação de serviços de eletricista (mestre), ajudante de eletricista e sistemas de segurança para atender às demandas de todas as secretarias municipais. Diante da elevada carga de atividades desempenhadas por todas as secretarias municipais, há uma necessidade premente de contratar equipes terceirizadas para fornecer suporte, especialmente em questões de manutenção, serviços que são requisitados à medida que surgem demandas nos diversos setores. No momento atual, o município não possui uma equipe técnica em seu quadro de funcionários para executar esses serviços, tornando, assim, imprescindível a contratação de empresa especializada para atender a essas necessidades. Os serviços solicitados desempenham um papel de extrema importância na garantia da continuidade dos serviços prestados por todos os setores públicos municipais. É relevante destacar que a prestação dos serviços será devidamente fiscalizada pelo setor competente, bem como pelas secretarias e departamentos do município, de acordo com a demanda. Portanto, solicitamos a abertura de um novo procedimento licitatório para a contratação dos serviços necessários

3. MOTIVO DA DESNECESSIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 Neste processo específico, não necessário a elaboração do ETP (Estudo técnico preliminar), considerando que os objetos em questão já foram licitados anteriormente, sendo estes padrões utilizados por esta municipalidade. As licitações anteriores, podem ser verificadas através do Pregões:24/2017, 76/2018, 16/2023 e 02/2024.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico financeira, será definida no ANEXO II.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer em 1 (um) dia, após o solicitado, mediante requisição de compra ou outra forma adotada pelo Município.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no seguinte local: Os serviços poderão ser realizados na Sede, na área Rural ou no Distrito do Município de Turvo - PR. Conforme solicitação de cada secretaria.

6.3 locais:

SEDE:

Item	Local
1	Prefeitura Municipal, AV.12, Centro
2	Centro de Recebimento Controle e Distribuição – CRCD, Rua Vereador ReneRickli, nº 700 – Jardim Alegre
3	Sec. da Família e Desenvolvimento (Gestão), Sec. Agricultura, localizados na Av. Nossa Senhora Ap, SN, Centro, Turvo/PR, (Antigo colégio das irmãs)
4	CREAS, localizado na Rua Tiradentes, esquina com a Rua Paraná, s/n, Centro
5	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Av. Maria Bettega, nº 231, Centro
6	Junta de Serviço Militar, localizada na Av. 12 de Maio, nº 353, Centro
7	Capela Mortuária, localizada na Estrada Lufriido de Matos Leão (Estrada dos Pachecos), ao lado do Pátio de Obras e Cemitério, Bairro Jardim Vitória
8	Ginásio Esportivo Escola Frida Rua Expedicionários, 1315, Jardim Vitória
9	Terminal Rodoviário Rua Eucalina Nunes, 320, Centro
10	Secretaria de Infraestrutura e Obras – Pátio de máquinas, Estrada Lufriido de Mattos Leão s/n, Jardim Vitória
11	Secretaria de Saúde – UBS Sede Av. 12 de maio, 795, Centro
12	Centro Odontológico – CEOM. Rua Maria Bettega, s/n, Centro
13	Vigilância Sanitária Municipal Rua Elias Rickli, 455, Centro
14	CRAS Rua Agenor Almeida Camargo, s/n, Jardim Filadélfia
15	Conselho Tutelar Avenida Doze de Maio, nº 57, Centro
16	Projeto Marias Rua Tiradentes, nº 277, Centro

17	Centro de Convivência Rua Maria Bettega, s/n, Centro
18	Secretaria de Indústria e Comércio – Agência do Trabalhador e Centro de Qualificação Profissional, localizado na esquina entre Rua Paraná e Rua Elias Rickli, nº 767, Centro
19	Escola Municipal Frida Rickli Naiverth Rua dos Expedicionários, nº 1315, Jardim Vitória
20	Escola Municipal Professor Elias Abrahão, Rua Vereador Rene Rickli, 311, Jardim Alegre
21	CMEI Pe. João Adolfo Barendse Rua José Antunes Moreira, Jardim Filadélfia 700, Centro
22	CMEI Irmã Ancila Rua José Antunes Moreira, 580, Centro
23	CMEI Vó Luiza - Unidade I Av. Moacir Júlio Silvestre, 435, Centro
24	CMEI Vó Luiza - Unidade II Av. Moacir Júlio Silvestre, 435, Centro
25	Biblioteca Municipal Av. Moacir Júlio Silvestre, s/n, Centro
26	Transporte Escolar Rua Maria Bettega, s/n, fundos, Centro
27	Parque Ambiental
28	Parque Esportivo
29	Praça 31 de outubro

INTERIOR

Item	Local	Distância Aproximada da Sede
1	Correio Faxinal da Boa Vista	30 KM
2	CRAS -Faxinal da Boa Vista	30 KM
3	Creche Municipal Semente do Amanhã Localidade Faxinal da Boa Vista	30 KM
4	Escola Municipal Infância Feliz Localidade Passa Quatro	25 KM
5	Escola Municipal Santa Anita Localidade Saudade	20 KM
6	Unidade Básica de Saúde Localidade Faxinal da Boa Vista	30 KM
7	Unidade Básica de Saúde Localidade Passa Quatro	25 KM
8	Unidade Básica de Saúde - Santa Anita Localidade Saudade	20 KM
9	Unidade Básica de Saúde Localidade Passo Grande	35 KM
10	Unidade Básica de Saúde Localidade Iva	45 KM
11	Unidade Básica de Saúde Localidade Banhado Vermelho	35 KM
12	Unidade Básica de Saúde Localidade Cachoeira dos Mendes	20 KM
13	Unidade Básica de Saúde Localidade Cachoeira dos Turcos	8 KM
14	Colégio Estadual Trajano Mrej Tar Localidade Marrecas	32 KM
15	Escola Estadual Indígena Arandu Pyahu Comunidade Indígena Guarani	40 KM
16	Centro de Reciclagem BR 466 próximo a Comunidade Dodge	3,5 KM
18	Cedia, localizado no Distrito Faxinal da Boa Vista	30 KM

Sistemas de abastecimento de água para comunidades do interior (manutenção em boia, painel padrão e demais)

6.4 A contratada deverá apresentar relatório dos serviços prestados.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, bem como os custos unitários encontram-se apostos na Solicitação de Licitação emitida pelo Sistema, denominada como SSM 186/2024.

8. ADEQUACAO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Secretaria: Todas as Secretarias
- II) Fonte de Recursos:
- III) Programa de Trabalho:
- IV) Conta de Despesa:
- V) Natureza de Despesa: Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

9. DO CUMPRIMENTO DA LEGALIDADE

9.1. Para fins do fiel cumprimento das alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i e j do inciso XXIII do artigo 6 da Lei Federal N 14.1433/2021 os parâmetros e elementos descritivos estarão pormenorizados no instrumento convocatório, determinado

como Edital, com seus anexos, incluindo termo de referência com todas as definições necessárias de modo que

objeto desta pretensão apresente clareza e fundamentos jurídicos para sua elaboração bem como condução.

ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2. Certidão de Registro da empresa e do profissional indicado como responsável técnico junto à Unidade competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) a que estiverem vinculados.

4.3. Comprovação de que a participante possui em seu corpo técnico para atuar como responsável técnico pelo serviço, na data da abertura das propostas, profissional (is) de nível superior reconhecido(s) pela unidade competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), (apresentar registro em carteira, ficha de registro, contrato ou outro instrumento).

4.3.1. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços poderão vir a serem substituídos por outros com igual qualificação profissional, desde que devidamente autorizado pela Administração Municipal.

4.3.2. É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa participante.

4.4. Documento comprobatório de formação técnica do profissional responsável técnico sendo a certificação do profissional em **NR-10 e NR-35**.

OBSERVAÇÃO: As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:	
REPRESENTANTE:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
CONTADOR:	TELEFONE:	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: () SIM () NÃO		

2. PROPOSTA:

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 120/2024, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Turvo (PR) a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$... (...), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote ...							
Número do item	Descrição do Produto e/ou Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Preço total do lote:							
Preço total da proposta:							

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade demão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Turvo (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, data.

Carimbo da empresa,
Nome e cargo da pessoa que assina.

*Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).
É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação nos termos da Lei Federal Nº13.726, de 8 de outubro de 2018, considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.*

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTO

Categoria profissional: Auxiliar de Instalação e/ou Monitoramento e/ou Manutenção

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TURVO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR002077/2023
D	Nº de meses de execução contratual	5

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Eletricista	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de CFTV
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional - Plano de Cargos e Salários do Município	R\$ 1.465,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de CFTV
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base - 44h Semanais		1465,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno (Previsão de 30 horas)	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Previsão de Horas Extras 50% (30 horas/mês)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1465,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Déimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	122,08
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	177,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	299,34

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	352,86
B	Salário Educação	2,50%	44,10
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	52,93
D	SESC ou SESI	1,50%	26,46
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,64
F	SEBRAE	0,60%	10,58
G	INCRA	0,20%	3,52
H	FGTS	8,00%	141,14
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	649,23

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Não se aplica)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (Cláusula Décima Terceira - R\$ 25,00 x 20 dias)	-	500,00
C	Benefício Social Familiar	-	23,50
D	Auxílio Saúde e Benefício Odontológico	-	81,00
E	Seguro de Vida (3,5% do Salário Mínimo)	-	49,70
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			654,20

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	299,34
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	649,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários	654,20
TOTAL DO MÓDULO 2		1602,77

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,10
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,48
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,48
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	10,48

E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	58,60
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	104,14

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	23,73
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,06
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,30
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	4,88
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,08
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,33%	34,05

Submódulo 4.2 - Intra jornada

		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	34,05
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		34,05

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
5			
A	Insumo dos Uniformes	1,45%	46,49
B	Exames Médicos	-	25,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	71,49

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6			
A	Custos Indiretos	5,00%	163,87
B	Lucro	10,00%	344,13
C	TRIBUTOS	16,65%	756,16
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	74,93
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	345,16
C.3	ISS	5,00%	227,08
C.4	IRRF	2,40%	108,99
TOTAL DO MÓDULO 6		31,65%	1264,16

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)

		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1465,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1602,77
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	104,14
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	34,05
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	71,49
Subtotal (A + B + C + D + E)		3277,45
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1264,16
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.541,60

PREÇO DA HORA POR EMPREGADO

R\$ 20,64

CÁLCULO REALIZADO CONSIDERANDO 220 HORAS MENSAIS, CONFORME PREVISTO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Categoria profissional: Eletricista - Oficial B COM PERICULOSIDADE

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TURVO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR002077/2023
D	Nº de meses de execução contratual	5

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Eletricista	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Oficial B
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional - Plano de Cargos e Salários do Município	R\$ 2.332,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base - 40h Semanais		2332,00
B	Adicional Periculosidade	30,00%	699,60
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno (Previsão de 30 horas)	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Previsão de Horas Extras 50% (30 horas/mês)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3031,60

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	252,63
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	366,82
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	619,45

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	730,21
B	Salário Educação	2,50%	91,27
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	109,53
D	SESC ou Sesi	1,50%	54,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	36,51
F	SEBRAE	0,60%	21,90
G	INCRA	0,20%	7,30
H	FGTS	8,00%	292,08
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1343,56

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Não se aplica)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (Cláusula Décima Oitava - Fixo 720,00 por mês)	-	720,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade (Não se aplica)	-	0,00
D	Auxílio Saúde (Benefício Odontológico)	-	55,00
E	Seguro de Vida (3,5% do Salário Mínimo)	-	49,70
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			824,70

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	619,45
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1343,56
2.3	Benefícios Mensais e Diários	824,70
TOTAL DO MÓDULO 2		2787,71

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	12,63
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,01
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	58,94
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	21,69
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	121,26

TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	215,53
--------------------------	--	--------------	---------------

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
---	--	--	--

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	49,12
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	8,42
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,63
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	10,10
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,24
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,33%	70,51

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
--	--	--	--

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		70,51
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			70,51

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
-----------------------------	--	--	--

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	1,45%	88,53
B	Custo Técnico Responsável (CREA) 10H/MÊS		1412,00
C	Exames Médicos	-	25,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	1525,53

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
---	--	--	--

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	381,54
B	Lucro	10,00%	801,24
C	TRIBUTOS	16,65%	1760,60
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	174,47
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	803,64
C.3	ISS	5,00%	528,71
C.4	IRRF	2,40%	253,78
TOTAL DO MÓDULO 6		31,65%	2943,38

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
--------------------------------------	--	--	--

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3031,60
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2787,71
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		215,53
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		70,51
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		1525,53
Subtotal (A + B + C + D + E)			7630,88
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2943,38
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 10.574,25

PREÇO DA HORA POR EMPREGADO	R\$ 48,06
------------------------------------	------------------

CÁLCULO REALIZADO CONSIDERANDO 220 HORAS MENSAIS, CONFORME PREVISTO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Categoria profissional: Eletricista - Oficial B

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TURVO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR002077/2023
D	Nº de meses de execução contratual	5

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Eletricista	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Oficial B
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional - Plano de Cargos e Salários do Município	R\$ 2.332,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base - 40h Semanais		2332,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno (Previsão de 30 horas)	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Previsão de Horas Extras 50% (30 horas/mês)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2332,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	194,33
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	282,17
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	476,50

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	561,70
B	Salário Educação	2,50%	70,21
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	84,25
D	SESC ou Sesi	1,50%	42,12
E	SENAI - SENAC	1,00%	28,08
F	SEBRAE	0,60%	16,85
G	INCRA	0,20%	5,61
H	FGTS	8,00%	224,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1033,50

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Não se aplica)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (Cláusula Décima Oitava - Fixo 720,00 por mês)	-	720,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade (Não se aplica)	-	0,00
D	Auxílio Saúde (Benefício Odontológico)	-	55,00
E	Seguro de Vida (3,5% do Salário Mínimo)	-	49,70
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			824,70

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	476,50
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1033,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	824,70
TOTAL DO MÓDULO 2		2334,70

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,71
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,77
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	45,34
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	16,68
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	93,28

TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	165,78
-------------------	--	-------	--------

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	37,78
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	6,47
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,48
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	7,77
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,72
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,33%	54,22

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	54,22
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		54,22

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS		%	VALOR (R\$)
5			
A	Insumo dos Uniformes	1,45%	70,86
B	Custo Técnico Responsável (CREA) 10H/MÊS		1412,00
C	Exames Médicos	-	25,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	1507,86

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
6			
A	Custos Indiretos	5,00%	319,72
B	Lucro	10,00%	671,42
C	TRIBUTOS	16,65%	1475,35
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	146,20
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	673,44
C.3	ISS	5,00%	443,05
C.4	IRRF	2,40%	212,66
TOTAL DO MÓDULO 6		31,65%	2466,49

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2332,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS	2334,70
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	165,78
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	54,22
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	1507,86
Subtotal (A + B + C + D + E)		6394,56
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	2466,49
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.861,04

PREÇO DA HORA POR EMPREGADO		R\$ 40,28
-----------------------------	--	-----------

CÁLCULO REALIZADO CONSIDERANDO 220 HORAS MENSALIS, CONFORME PREVISTO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Categoria profissional: Instalador e/ou mantenedor de Sistemas Eletrônicos de Segurança

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TURVO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR002077/2023
D	Nº de meses de execução contratual	5

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Eletricista	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mantenedor CFTV
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional - Plano de Cargos e Salários do Município	R\$ 1.692,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Mantenedor CFTV
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base - 44h Semanais		1692,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno (Previsão de 30 horas)	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Previsão de Horas Extras 50% (30 horas/mês)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1692,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	140,99
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	204,73
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	345,72

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	407,54
B	Salário Educação	2,50%	50,94
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	61,13
D	SESC ou SESI	1,50%	30,56
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,37
F	SEBRAE	0,60%	12,22
G	INCRA	0,20%	4,07
H	FGTS	8,00%	163,01
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	749,84

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Não se aplica)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (Cláusula Décima Terceira - R\$ 25,00 x 20 dias)	-	500,00
C	Benefício Social Familiar	-	23,50
D	Auxílio Saúde e Benefício Odontológico	-	81,00
E	Seguro de Vida (3,5% do Salário Mínimo)	-	49,70
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			654,20

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	345,72
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	749,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	654,20
TOTAL DO MÓDULO 2		1749,76

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,05
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,56
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	32,90
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	12,10

E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	67,68
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	120,29

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	27,41
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,70
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,35
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	5,64
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,25
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,33%	39,35

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			VALOR (R\$)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		39,35
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			39,35

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
5			
A	Insumo dos Uniformes	1,45%	52,22
B	Exames Médicos	-	25,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	77,22

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
6			
A	Custos Indiretos	5,00%	183,93
B	Lucro	10,00%	386,25
C	TRIBUTOS	16,65%	848,72
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	84,10
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	387,41
C.3	ISS	5,00%	254,87
C.4	IRRF	2,40%	122,34
TOTAL DO MÓDULO 6		31,65%	1418,90

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1692,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1749,76
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		120,29
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		39,35
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		77,22
	Subtotal (A + B + C + D + E)		3678,62
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1418,90
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 5.097,52

PREÇO DA HORA POR EMPREGADO	R\$ 23,17
------------------------------------	------------------

CÁLCULO REALIZADO CONSIDERANDO 220 HORAS MENSAIS, CONFORME PREVISTO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Categoria profissional: Ajudante de Eletricista

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TURVO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR002077/2023
D	Nº de meses de execução contratual	5

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Eletricista	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Ajudante de Eletricista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional - Plano de Cargos e Salários do Município	R\$ 1.518,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante de Eletricista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base - 40h Semanais		1518,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno (Previsão de 30 horas)	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Previsão de Horas Extras 50% (30 horas/mês)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1518,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	126,49
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	183,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	310,16

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	365,63
B	Salário Educação	2,50%	45,70
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	54,84
D	SESC ou Sesi	1,50%	27,42
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,28
F	SEBRAE	0,60%	10,96
G	INCRA	0,20%	3,65
H	FGTS	8,00%	146,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	672,73

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Não se aplica)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (Cláusula Décima Oitava - Fixo 720,00 por mês)	-	720,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade (Não se aplica)	-	0,00
D	Auxílio Saúde (Benefício Odontológico)	-	55,00
E	Seguro de Vida (3,5% do Salário Mínimo)	-	49,70
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			824,70

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	310,16
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	672,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários	824,70
TOTAL DO MÓDULO 2		1807,59

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,32
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,50
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	29,51
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	10,86

E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	60,72
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	107,91

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	24,59
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,21
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,31
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	5,06
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,12
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,33%	35,29

Submódulo 4.2 - Intra jornada

		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	35,29
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		35,29

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
5			
A	Insumo dos Uniformes	1,45%	50,30
B	Custo Técnico Responsável (CREA) 10H/MÊS		1412,00
C	Exames Médicos	-	25,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	1487,30

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6			
A	Custos Indiretos	5,00%	247,80
B	Lucro	10,00%	520,38
C	TRIBUTOS	16,65%	1143,45
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	113,31
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	521,94
C.3	ISS	5,00%	343,38
C.4	IRRF	2,40%	164,82
TOTAL DO MÓDULO 6		31,65%	1911,63

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)

		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1518,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1807,59
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	107,91
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	35,29
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	1487,30
Subtotal (A + B + C + D + E)		4956,09
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1911,63
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.867,71

PREÇO DA HORA POR EMPREGADO

R\$ 31,22

CÁLCULO REALIZADO CONSIDERANDO 220 HORAS MENSAIS, CONFORME PREVISTO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° .../2024,
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2024,
CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ELETRICISTA (MESTRE), AJUDANTE DE
ELETRICISTA E SISTEMAS DE SEGURANÇA PARA
SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS
SECRETARIAS.**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), considerando o resultado do julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 120/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com sede localizada na Rua, Nº, no Município de, CEP, neste ato representada por, portador da cédula de identidade Nº e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA (MESTRE), AJUDANTE DE ELETRICISTA E SISTEMAS DE SEGURANÇA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4.194/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 120/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

2.2. Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$......(.....).

3. CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A execução do contrato ocorrerá de forma fracionada (os serviços serão solicitados gradativamente, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais). A contratada deverá fornecer os produtos nos termos das disposições:

3.2. Local: Os serviços poderão ser realizados na Sede, na área Rural ou no Distrito do Município de Turvo – PR, conforme planilha abaixo. Conforme solicitação de cada secretaria.

SEDE

Item	Local
1	Prefeitura Municipal, AV.12, Centro
2	Centro de Recebimento Controle e Distribuição – CRCDD, Rua Vereador ReneRickli, nº 700 – Jardim Alegre
3	Sec. da Família e Desenvolvimento (Gestão), Sec. Agricultura, localizados na Av. Nossa Senhora Ap, SN, Centro, Turvo/PR, (Antigo colégio das irmãs)
4	CREAS, localizado na Rua Tiradentes, esquina com a Rua Paraná, s/n, Centro
5	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Av. Maria Bettega, nº 231, Centro
6	Junta de Serviço Militar, localizada na Av. 12 de Maio, nº 353, Centro
7	Capela Mortuária, localizada na Estrada Lufrido de Matos Leão (Estrada dos Pachecos), ao lado do Pátio de Obras e Cemitério, Bairro Jardim Vitória
8	Ginásio Esportivo Escola Frida Rua Expedicionários, 1315, Jardim Vitória
9	Terminal Rodoviário Rua Eucalina Nunes, 320, Centro
10	Secretaria de Infraestrutura e Obras – Pátio de máquinas, Estrada Lufrido de Mattos Leão s/n, Jardim Vitória
11	Secretaria de Saúde – UBS Sede Av. 12 de maio, 795, Centro
12	Centro Odontológico – CEOM. Rua Maria Bettega, s/n, Centro
13	Vigilância Sanitária Municipal Rua Elias Rickli, 455, Centro
14	CRAS Rua Agenor Almeida Camargo, s/n, Jardim Filadélfia
15	Conselho Tutelar Avenida Doze de Maio, nº 57, Centro
16	Projeto Marias Rua Tiradentes, nº 277, Centro
17	Centro de Convivência Rua Maria Bettega, s/n, Centro
18	Secretaria de Indústria e Comércio – Agência do Trabalhador e Centro deQualificação Profissional, localizado na esquina entre Rua Paraná e Rua Elias Rickli, nº 767, Centro
19	Escola Municipal Frida Rickli Naiverth Rua dos Expedicionários, nº 1315, Jardim Vitória
20	Escola Municipal Professor Elias Abrahão, Rua Vereador Rene Rickli, 311, Jardim Alegre
21	CMEI Pe. João Adolfo Barendse Rua José Antunes Moreira, Jardim Filadélfia 700, Centro
22	CMEI Irmã Ancila Rua José Antunes Moreira, 580, Centro
23	CMEI Vó Luiza - Unidade I Av. Moacir Júlio Silvestre, 435, Centro
24	CMEI Vó Luiza - Unidade II Av. Moacir Júlio Silvestre, 435, Centro
25	Biblioteca Municipal Av. Moacir Júlio Silvestre, s/n, Centro
26	Transporte Escolar Rua Maria Bettega, s/n, fundos, Centro
27	Parque Ambiental

28	Parque Esportivo
29	Praça 31 de outubro

INTERIOR

Item	Local	Distância Aproximada da Sede
1	Correio Faxinal da Boa Vista	30 KM
2	CRAS -Faxinal da Boa Vista	30 KM
3	Creche Municipal Semente do Amanhã Localidade Faxinal daBoa Vista	30 KM
4	Escola Municipal Infância Feliz Localidade Passa Quatro	25 KM
5	Escola Municipal Santa Anita Localidade Saudade	20 KM
6	Unidade Básica de Saúde Localidade Faxinal da Boa Vista	30 KM
7	Unidade Básica de Saúde Localidade Passa Quatro	25 KM
8	Unidade Básica de Saúde - Santa Anita Localidade Saudade	20 KM
9	Unidade Básica de Saúde Localidade Passo Grande	35 KM
10	Unidade Básica de Saúde Localidade Iva	45 KM
11	Unidade Básica de Saúde Localidade Banhado Vermelho	35 KM
12	Unidade Básica de Saúde Localidade Cachoeira dos Mendes	20 KM
13	Unidade Básica de Saúde Localidade Cachoeira dos Turcos	8 KM
14	Colégio Estadual Trajano Mrej Tar Localidade Marrecas	32 KM
15	Escola Estadual Indígena Arandu Pyahu Comunidade Indígena Guarani	40 KM
16	Centro de Reciclagem BR 466 próximo a Comunidade Dodge	3,5 KM
18	Cedia, localizado no Distrito Faxinal da Boa Vista	30 KM

3.3. Prazo: A entrega dos serviços deverá ocorrer em 1 (um) dia, após o solicitado, mediante requisição de compra ou outra forma adotada pelo Município.

3.4. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.

3.5. O recebimento e aceitação dos produtos entregues estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes neste instrumento. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de sanção.

3.6. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

4.2. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Município poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro reserva.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. ATUALIZAÇÃO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observados as disposições contidas no art. Lei Federal n.º 14.133/21.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

5.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas presentes em lei e no edital.

5.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

5.4.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital de licitação, para a garantia de equilíbrio econômico-financeiro.

5.4.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.5. Liberado o FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Comporão a gestão e fiscalização da presente ata os servidores abaixo responsáveis:

6.1.1. Ricardo Cristoforu, como Gestor.

6.2.2. Sauana Haeffner Centenaro, como Fiscal.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolorosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

7.2. Poderão ser aplicadas seguintes multas:

7.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.1.1. 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

7.2.1.2. 0,66% por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

7.2.2. De caráter compensatório, quando ser aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.2.1. 15% em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

7.2.2.2. 20% sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

7.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

7.4. No caso de atraso por mais de 30 (tinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual 20% do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

7.5. A fixação de multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

7.6. O valor da multa poderá ser descontado no pagamento devido ao FORNECEDOR.

7.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

8.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

8.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

8.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

8.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. É vedada a utilização desta ata por órgão ou entidades não participantes.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

11.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Guarapuava, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

12.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

12.3. A minuta da presente ata foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, segue **aprovada**. Responsável: **Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci** advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 96.251

Turvo-PR,dede 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA
Responsável

Testemunha

CPF Nº: _____

Testemunha

CPF Nº: _____

FIM DA MINUTA

PROCURADORIA MUNICIPAL

Considerando o disposto pelo art. 53 da Lei Federal N^o 14.133/2021, a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n^o 120/2024 (e respectiva minuta de Ata de Registro de Preços e ou contrato) foi encaminhada à esta Procuradoria Municipal para análise e aprovação.

Neste momento, entretanto, considerando os documentos e atos encartados ao processo sob análise e para efeito de prosseguimento à fase externa do certame, declara-se APROVADA a minuta do Edital (e respectivo contrato) da licitação conduzida por este Município sob a modalidade Pregão Eletrônico n^o 120/2024, devendo se proceder, a partir de então, com a convocação dos interessados por meio de publicação do Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a publicação da íntegra do Edital (com seus anexos) no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (<http://www.turvo.pr.gov.br/>).

Nada mais havendo, por ora, é o Parecer.

Turvo (PR), 26 de julho de 2024.

Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci

Advogada - OAB/PR 96.251

Procuradora do Município